

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 09/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 39/2015, torna público que farão realizar a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET DEDICADA DE 10(DEZ) MBPS COM BANDA DE 100% NOS DOIS SENTIDOS: DOWNLOAD E UPLOAD, PARA ATENDER O CRCMT**, contidos neste **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II** e demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital. A presente licitação não será exclusiva para Micro e Pequenas empresas, conforme previsto no Art. 49 da Lei Complemente 123/2006.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data : **20/05/2016.**

Hora : **09h00min.**

Local : **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

1. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO EM SUA MODALIDADE PRESENCIAL.

1.1. Inicialmente cumpre-nos esclarecer que a adoção do Pregão como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas na Lei n.º 8.666, de 1993: dentre elas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

1.2. Importante salientar que o link de internet atualmente utilizado apresenta grande dificuldade de acesso à rede, e, uma vez vislumbrada a possibilidade de realização do certame através da modalidade eletrônica, poderá ocorrer quedas de rede de internet, como frequentemente observado, dificultando ou até mesmo impedindo a conclusão do

trabalho do pregoeiro na etapa competitiva do Pregão Eletrônico.

1.3. Demais, trata-se de órgão de classe, cujo orçamento é de pequeno vulto, as contratações através de licitação, comumente envolvem pequenos valores para contratação, e em muitos casos inviabilizando empresas de outras praças atenderem estas necessidades do CRCMT, pela dificuldade de logística e/ou deslocamento para tal.

1.4. Ao optar pela modalidade Pregão Presencial, não se trata de fomentar o comércio regional, pois com as publicações em diários oficiais e demais fontes, como determina a Lei 10.520/02, ocorre à ampla divulgação possibilitando empresas de outras praças participarem dos pregões, como temos observado, e neste ponto, apenas fazemos referência às dificuldades de atendimento das necessidades deste órgão na maior parte dos casos. O volume de processos licitatórios anuais do CRCMT é pequeno em relação a outras instituições, e o fato de empresas de outras praças apresentarem dificuldade de atender este conselho, como já dito, além e o fato da necessidade de assumir custos com programas para a realização de pregões eletrônicos, tornando-se dispendioso para o órgão se relacionado ao volume de processos, optou-se pela adoção do sistema de Pregão Presencial para a realização da referida licitação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Elemento de Despesa: Programa 05 – Projeto 5002 – Tecnologia da Informação – Rubrica: 6.3.1.3.02.01.037 – Serviços de Internet.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1- A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET DEDICADA DE 10(DEZ) MBPS COM BANDA DE 100% NOS DOIS SENTIDOS: DOWNLOAD E UPLOAD, PARA ATENDER O CRCMT** conforme especificações e demais condições constantes deste edital, conforme descrição e preço de referência, condições, obrigações e requisitos técnicos contidas no termo de referência e anexo II deste edital.

3.2- Constituem-se Anexos deste Edital:

3.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.2.2. Anexo II – Especificações técnicas para a prestação de serviços de fornecimento de link de dados para acesso à internet dedicada de 10(dez) Mbps com banda de 100% nos dois sentidos: download e upload, para atender o CRCMT;

3.2.3. Anexo III - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

3.2.4. Anexo IV - Carta Proposta – Modelo;

- 3.2.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento;
- 3.2.6. Anexo VI– Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 3.2.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 3.2.8. Anexo VIII - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo);
- 3.2.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:

- 4.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 4.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 4.1.3. A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis ressalvados o direito recursal.

4.2- É vedada a participação de empresa:

- 4.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;
- 4.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. Nº 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º(terceiro) da referida Lei.

4.5- A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido do Estatuto Social ou Contrato Social (ou cópia autenticada) ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração original (acompanhada de cópia simples) ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração (cópia autenticada).

5.2- Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão requerer e assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento (Anexo V)** e as **Declarações I e II (Anexos VI e VII)**, respectivamente. A ausência da entrega da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.2.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3- Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4- Durante a fase de credenciamento dos licitantes presentes, será aceita a participação de novos interessados. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.5- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço (nº 01) e dos documentos de habilitação (nº 02).

5.6- O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS”

6.1- A “Proposta de Preço”, contida no Envelope 01, deverá ser apresentada digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente,

em 01(uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:

6.1.1. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;

6.1.2. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;

6.1.3. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;

6.1.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

6.1.5. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;

6.1.6. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

6.1.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;

6.1.8. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para o fornecimento do objeto, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;

6.2- As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

6.3- As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega.

6.4- Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.5- Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos art. 43 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, o pregoeiro

dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.6- No caso de igualdade dos valores apresentados, ocorrendo à situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que poderá exercer o direito de preferência.

6.7- Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

6.8- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.9- O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016.

6.10- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – **Anexo IV** deste Edital.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1- O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

7.4- Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

7.4.1. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6- Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.7- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.8- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- O critério de julgamento é baseado **no menor preço global sendo lote único.**

8.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

8.5- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar

diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7- Serão desclassificadas as propostas que:

8.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.7.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

8.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.10- Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2- A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

9.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no **Anexo III** deste Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

9.2.2. Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO** conforme modelo constante no **Anexo VIII**, ou mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante.

9.2.3. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

9.2.3.1 Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

9.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

9.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VII)** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade pelo pregoeiro.

9.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme determina o Artigo 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.5.1. O tratamento favorecido previsto no item 9.5 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;

9.5.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

9.5.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6- O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016.

9.7- Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por **fax ou e-mail**.

10.2- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

10.3- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.4- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.5- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.7- A decisão do recurso será postada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

11.2- A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3- Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos em Diário Oficial.

12.4- Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro e protocolados no CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2817 e o e-mail: compraslicitacao@crcmt.org.br serão utilizados somente para contato.

12.5- Além dos pedidos de impugnação, que possuem forma própria para entrega, os pedidos de esclarecimento sobre o presente Pregão devem ser encaminhados por escrito por intermédio do endereço eletrônico compraslicitacao@crcmt.org.br, os questionamentos deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1- Durante a vigência deste contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos seus termos, pelo fiscal de contratos designado pela Diretoria do CRCMT.

13.2- A gestão do contrato será feita pela Presidência e a Diretoria do CRCMT ou por outro representante do CRCMT a ser designado;

13.3- O representante do CRCMT anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.4- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRCMT,

não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes do CRCMT deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

14.1. O contrato terá vigência imediata, após a sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, “ex vi” do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Contratante.

14.3- O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, mediante relatório de atividades e de Notas Fiscais devidamente entregues e atestados por funcionário competente do CRCMT.

14.4- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas pelo CRCMT.

14.5- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6- Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

14.7- A Nota Fiscal deve acompanhar cópia da Ordem de Fornecimento, emitido pelo CRCMT, relativamente ao serviço prestado;

14.8- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

14.9- Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

14.10- Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

14.11- O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.12- Os custos oriundos deste certame serão suportados com Recursos próprios do CRCMT através da conta contábil de receitas.

14.13- Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso é nº 03.005.378/0001-76.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- Elemento de Despesa: Programa 05 – Projeto 5002 – Tecnologia da Informação – Rubrica: 6.3.1.3.02.01.037 – Serviços de Internet.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

16.1. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

16.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCMT;

16.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CRCMT;

16.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

16.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

16.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas

pela boa técnica;

16.7. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

16.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

16.9. Comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação do CRCMT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCMT;

16.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

16.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

16.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

16.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.15. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

16.18. Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte do CRCMT;

16.19. Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo CRCMT.

Obriga-se o CRCMT a:

16.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

16.21. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom

desempenho;

16.22. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a serem os mais vantajosos;

16.23. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

16.24. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

16.25. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;

16.26. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial.

17. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO.

17.1- A empresa será responsável pela segurança, à guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

17.2- Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.3- Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CRCMT.

18. DAS PENALIDADES

18.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2- Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

18.3- A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no banco de dados do CRCMT e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

18.4- Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 10.1 a 10.2 do presente Edital.

18.5- Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

18.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.7- Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.8- Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento, se encontre em fase de julgamento;

18.9- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato **(Anexo IX)**.

19.2- A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

19.3- O presente contrato vigorará por 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer acréscimos (ou supressões) caso haja saldo quantitativo do

objeto contratado.

19.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos nº 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.5- As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência e Especificações Técnicas, Anexo I e Anexo II respectivos deste Edital.

19.6- Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

19.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2- Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

20.5- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.7- As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

20.8- Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos). Após decorrido o prazo, o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

20.9- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

20.10- Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênera, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

20.11- Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2800/3648-2817.

21. DOS ANEXOS

21.1- Anexo I - Termo de Referência;

21.2 – Anexo II - Anexo II – Especificações técnicas para a prestação de serviços de fornecimento de link de dados para acesso à internet dedicada de 10(dez) Mbps com banda de 100% nos dois sentidos: download e upload, para atender o CRCMT;

21.3- Anexo III - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

21.4- Anexo IV - Carta Proposta – Modelo;

21.5- Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

21.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

21.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

21.8- Anexo VIII - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo);

21.9- Anexo IX - Minuta do Contrato.

22. DO FORO

22.1- A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 09 de Maio de 2016.

Silvia Mara Leite Cavalcante.
Presidente do CRCMT.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT N° 08.8/2016.

CUIABÁ-MT, 26 DE ABRIL DE 2016 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08.8/2016.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Link de dados para acesso à Internet Dedicada de 10(dez) Mbps com banda de 100% nos dois sentidos: download e upload, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

1.2. Deverá possuir solução integrada composta de Hardware e Software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, filtro Antispam, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso, com o objetivo de prover acesso aos sistemas online e garantir disponibilidade e segurança dos sistemas web.

1.3. Esta contratação deverá contemplar todo o suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o CRCMT tem o fornecimento de internet em banda larga comum, aonde não possui uma velocidade constante e estabilizada da transmissão de dados e com ocorrência de abruptos problemas na rede, impossibilitando algumas vezes, o acesso à Internet pelos diversos setores do CRCMT.

2.2. Os setores de Registro e de Fiscalização do CRCMT vêm, gradativamente, migrando seus processos de trabalho manuais para o meio eletrônico, bem como a partir desse ano passaremos a utilizar um sistema unificado dos CRC's/CFC, dependentes da disponibilidade dos serviços de infraestrutura de telecomunicações, fazendo-se necessária a contratação de uma nova rede de telecomunicações de maior capilaridade e menor custo, com recursos de conectividade à Internet e que venham a permitir acesso aos sistemas.

2.3. Adicionalmente, houve nos últimos anos um aumento de competitividade no mercado estadual com a entrada de novos fornecedores, promovendo um aumento de oferta de serviços de telecomunicações. Este aumento representa uma oportunidade potencial para o CRCMT em firmar contratos com melhor relação custo/benefício do que o praticado nos últimos anos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação se dará na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido no Edital de licitação e seus anexos. A presente licitação não será exclusiva para Micro e Pequenas empresas, conforme previsto no Art. 49 da Lei Complemente 123/2006, que transcreve:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

...
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Anexamos pesquisa do CNPJ das empresas fornecedoras de serviços de telefonia celular inerentes ao objeto do certame, demonstrando o enquadramento no dispositivo legal.

4. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1. Hoje o acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet banda larga) utilizada pelo CRCMT, é de uma forma ou de outra, subutilizados pelos diversos setores do CRCMT e em outras são subdimensionados, quando utilizados para eventos, cursos e palestras do CRCMT.

4.2. O objetivo com a nova contratação é melhorar a qualidade dos serviços prestados possibilitando acesso à Internet de forma descentralizada e a comunicação direta entre os diversos pontos de presença com menor custo possível.

4.3. Atualmente o link de internet do CRCMT encontra-se saturado, prejudicando severamente o acesso aos serviços disponibilizados no site. Com o aumento destes link's e mais o balanceamento de carga entre eles, projeta-se que a situação normalizará permitindo ainda a implementação de novos serviços via WEB.

4.4. O CRCMT trabalha com vários serviços via web, os setores de Registro e Fiscalização migraram seus processos de trabalho manuais para o meio eletrônico, bem como ainda a partir desse ano passaremos a utilizar um sistema unificado via web dos CRC's/CFC, portanto para funcionamento destes sistemas, necessita-se de internet intermitente e com capacidade alta de acesso. Uma internet ruim acarretará na deficiência do atendimento dos profissionais e empresas ligadas ao CRCMT, ocasionando transtornos ou mesmo prejuízos aos mesmos por deficiência de acesso.

4.5. Além disso, com a adoção de acesso direto à Internet pelos setores do CRCMT melhora-se a capacidade de atendimento com o desempenho necessário.

4.6. Desta forma os sistemas poderão ser disponibilizados no sítio obedecendo aos planos de continuidade pré-estabelecidos, garantindo disponibilidade, integridade e confiabilidade.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A solução de acesso à Internet dedicada e fornecimento de Appliance na modalidade locação para o Conselho Regional de Contabilidade se dará conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Link de dados para acesso à Internet dedicada 10MBPS com Appliance para solução de segurança UTM de 500 Mbps de capacidade de firewall com garantia e atualização para 12 meses.
2	Instalação de Link de dados de 10MBPS.

5.2. A Licitante deverá realizar a instalação dos produtos de segurança contratados pelo presente certame;

5.3. O fornecedor deverá entregar o Link de dados para acesso à internet dedicada com solução integrada de segurança instalado e configurado de acordo com os padrões fornecidos pela equipe técnica da contratante.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. LINK DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET DEDICADA.

6.1.1. A velocidade do Link contratado deverá ser de no mínimo 100% nos dois sentidos, download e upload;

6.1.2. O serviço de Internet a ser fornecido, deverá trafegar em um único link, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado;

6.1.3. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física será de responsabilidade do Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.4. A Contratada deverá implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupção do serviço, onde as atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial;

6.1.5. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

6.1.6. Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pelas contratadas;

6.1.7. A Central de Atendimento deverá estar disponível para o contato dos técnicos do Conselho Regional de Contabilidade e se dará através de ligações telefônicas gratuitas, tipo 0800;

6.1.8. Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionado com a solução, objeto deste instrumento;

6.1.9. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail o Conselho Regional de Contabilidade, com no mínimo 06 (seis) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço;

6.1.10. A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 dias na semana;

6.1.11. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;

6.1.12. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, as contratadas deverão providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação do Conselho Regional de Contabilidade, sem ônus para a Contratante.

6.1.13. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

6.1.14. A Contratada deverá vir até a sala de telecomunicações da Coordenadoria de Informática e fazer um estudo para melhor forma de acomodar os equipamentos com o objetivo de aperfeiçoar o espaço.

6.1.15. A latência média máxima permitida será de 50ms, considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e serão calculados pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na DTI para o backbone da Contratada, contabilizadas mensalmente.

6.2. APPLIANCE PARA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA UTM DE 500 MBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL.

6.2.1. CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE.

6.2.2. O equipamento deve se instalar em mesa com largura padrão de 19 polegadas, padrão EIA-310, ocupando no máximo 1U (44 mm) da referida mesa;

6.2.3. Dispor de fonte de alimentação com tensão de entrada de 110 v a 220 v AC automática e frequência de 60hz;

6.2.4. Possuir painel/led indicativo de on/off do uso de disco e interfaces de rede;

6.2.5. Possuir sistema operacional customizado especificamente para funções de UTM. Não serão aceitos sistemas de firewall que sejam executados sobre sistemas operacional em versões ou configurações distribuídas comumente no mercado, como o Novell NetWare, Microsoft Windows, Linux ou FreeBSD;

- 6.2.6. Possuir um Throughput mínimo de 500 (quinhentos) Mbps para tráfego comum;
- 6.2.7. Possuir um Throughput mínimo de 95 (noventa e cinco) Mbps para tráfego criptografado (AES);
- 6.2.8. Possuir no mínimo 1 (um) GB de memória RAM;
- 6.2.9. Capacidade de estabelecer no mínimo 90 (noventa) túneis VPN simultaneamente;
- 6.2.10. Suportar 85.000 (oitenta e cinco mil) conexões simultâneas;
- 6.2.11. As interfaces de rede deverão estar localizadas, atrás do equipamento;
- 6.2.12. Possuir pelo menos 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com leds indicativos de link e atividade;
- 6.2.13. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 160 (cento e sessenta) GB;
- 6.2.14. Possuir uma interface para configuração e gerenciamento através de interface de linha de comando CLI (Command Line Interface);
 - 6.2.14.1. O console do equipamento deverá ser acessado utilizando interface física específica para esta finalidade, do tipo serial DB-9, com conector RS-232 ou RJ-45;
- 6.2.15. Possuir pelo menos 2(duas) portas USB para inserção de dispositivos externos;
 - 6.2.15.1. No caso da porta(s) USB o equipamento deverá registrar as atividades de uso desta(s) porta(s), registrando informações, tais como: usuário que ativou ou desativou a porta, data e hora de ativação, etc.

6.3. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE.

6.3.1. CARACTERÍSTICAS COMUNS.

- 6.3.1.1. Efetuar controle de tráfego por estado no mínimo para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem, destino e porta;
- 6.3.1.2. Suportar o *Internet Protocol* Versões 4 (IPv4)
- 6.3.1.3. Suportar o *Internet Protocol* Versões 6 (IPv6), deverão estar em conformidade com as RFCs listadas abaixo:
 - 6.3.1.3.1. RFC2460 - Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification;
 - 6.3.1.3.2. RFC4291 - IP Version 6 Addressing Architecture;
 - 6.3.1.3.3. RFC3484 - Default Address Selection for Internet Protocol version 6 (IPv6);
 - 6.3.1.3.4. RFC4443 - Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Internet Protocol Version 6 (IPv6) Specification;
 - 6.3.1.3.5. RFC4862 - IPv6 Stateless Address Autoconfiguration;
 - 6.3.1.3.6. RFC1981 - Path MTU Discovery for IP version 6;

- 6.3.1.3.7. RFC4861 - Neighbor Discovery for IP version 6 (IPv6);
- 6.3.1.3.8. RFC4213 - Basic Transition Mechanisms for IPv6 Hosts and Routers.
- 6.3.1.4. Suportar o protocolo 802.1q, para uso e segmentação da rede com VLANs;
- 6.3.1.5. Suportar o protocolo 802.1ax e 802.3ad (LACP), Link Aggregation Control Protocol;
- 6.3.1.6. Dispõe de servidor DHCP interno e permite DHCP relay;
- 6.3.1.7. Suportar PIM (Protocol Independent Multicast);
- 6.3.1.8. Suportar o protocolo Distance-Vector Multicast Routing Protocol (DVMRP);
- 6.3.1.9. Pode ser integrado com servidores de Network Time Protocol (NTP);
- 6.3.1.10. Suporta funcionar em modo BRIDGE (transparente mode) esta funcionalidade permite que o Firewall funcione em modo transparente/oculto na rede, impossibilitando sua identificação, otimizando o tempo de configuração e diminuindo a intervenção humana neste processo;
- 6.3.1.11. Capacidade para trabalhar com conversão de endereços e portas (NAT/NAPT) conforme RFC 3022;
- 6.3.1.12. Suportar no mínimo os seguintes protocolos de roteamento dinâmico IPv4: RIP1, RIP2, OSPF e BGP;
- 6.3.1.13. O equipamento deverá suportar o registro do dispositivo dinamicamente, pelo seu endereço IP de WAN, em pelo menos 5(cinco) provedores de serviços de DDNS;
- 6.3.1.14. Possuir e fornecer manual escrito e em mídia eletrônica para todos os equipamentos e softwares componentes da solução;
- 6.3.1.15. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Vídeo, RTSP, H.323 e PPTP mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;
- 6.3.1.16. Possuir interface em Inglês ou português brasileiro.

6.3.2. AUTENTICAÇÃO.

- 6.3.2.1. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP, HTTPS e Gopher, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores Windows e Unix, de forma simultânea;
- 6.3.2.2. Permitir a utilização de LDAP, LDAP/SSL, LDAP/TLS, RADIUS, hardware tokens (SecureID ou equivalente), certificados X.509 (gravados em disco e/ou em tokens criptográficos/smartcards) e sistema S/KEY para a autenticação de usuários;
- 6.3.2.3. Permitir o cadastro dos usuários e grupos em base de dados própria por meio da interface de gerencia remota do dispositivo;

6.3.2.4. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs (Certificates Revocation Lists) emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo dispositivo via protocolos HTTP e LDAP;

6.3.2.5. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows NT, 2000, 2003, 2008, XP, Vista, Windows 7 e Windows 8 de forma transparente (sem a necessidade do usuário digitar novamente a senha), para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado;

6.3.2.6. Permitir o controle de acesso por usuário, para todas as plataformas com browser através de autenticação via formulário para todos os serviços suportados, de forma que um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado;

6.3.2.7. Possuir perfis de acesso hierárquicos;

6.3.2.8. Permitir a atribuição de perfil de acesso à usuário ou grupo de usuários de acordo com o endereço ou range IP do equipamento que o usuário esteja utilizando;

6.3.2.9. Deverá possuir suporte para autenticação em ambientes Citrix e Terminal Service, permitindo diferenciar 2(dois) ou mais usuários autenticados no mesmo servidor/máquina, por meio da conexão protocolo por usuário.

6.3.3. POLÍTICA DE TRÁFEGO.

6.3.3.1. Permitir o agrupamento das regras de filtragem por política;

6.3.3.2. Prover mecanismo que permita a especificação de datas de validade inicial e final, para regras de filtragem, individualmente (por regra);

6.3.3.3. Prover mecanismo que permita a especificação da validade para regras de filtragem, individualmente (por regra), por dia da semana e horário;

6.3.3.4. Permitir a visualização pela interface gráfica, em tempo real, de todas as conexões TCP e sessões UDP ativas através do dispositivo e a finalização de qualquer uma destas sessões ou conexões;

6.3.3.5. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em dado momento;

6.3.3.6. Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;

6.3.3.7. Possuir mecanismo que permita capturar o tráfego de rede em tempo real (sniffer) via interface gráfica, com visualização em tempo real pela interface gráfica e com capacidade para exportação dos dados capturados para arquivo no mínimo em formato PCAP;

6.3.3.8. Dever permitir configurar por serviço (TCP ou UDP), um timeout diferente para o descarte de conexões ociosas;

6.3.3.9. Deverá possuir a capacidade de habilitar ou desabilitar regras de filtragem baseado na disponibilidade do link de dados;

6.3.3.10. A utilização da funcionalidade de captura de pacotes (sniffer) não deverá causar nenhuma queda de desempenho (*throughput*) do equipamento;

6.3.3.11. Permitir configuração de filtros para a captura do tráfego em tempo real, no mínimo por protocolo, endereço IP de origem e/ou destino e porta de origem e/ou destino, utilizando para tanto linguagem textual;

6.3.3.12. Permitir a visualização do tráfego de rede em tempo real (sniffer) tanto nas interfaces de rede do dispositivo quando nos pontos internos do mesmo: anterior e posterior à filtragem de pacotes, onde o efeito do NAT/NAPT (tradução de endereços) é eliminado;

6.3.3.13. Permitir a execução de até oito capturas de tráfego em tempo real simultaneamente, inclusive em pontos diferentes ou com filtros diferentes;

6.3.4. SEGURANÇA.

6.3.4.1. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;

6.3.4.2. Prover proteção contra os ataques de negação de serviço *SYN Flood*, *Land*, *Tear Drop* e *Ping O'Death*;

6.3.4.3. Possuir mecanismo que limite o número máximo de conexões simultâneas de um mesmo cliente para um determinado serviço e/ou servidor;

6.3.4.4. Detectar automaticamente e inserir regras de bloqueio temporárias para varreduras de portas efetuadas contra o dispositivo ou contra qualquer máquina protegida por esse, mesmo que realizados em períodos maiores que 1 (um) dia;

6.3.4.5. Permitir integração com sistema detecção de intrusão (IDS) externo, permitindo que esses agentes insiram regras temporárias no dispositivo em caso de detecção de algum ataque, com duração pré-determinada, de forma automática;

6.3.4.6. Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo o bloqueio do ataque em caso de detecção do mesmo;

6.3.5. Possuir filtro de aplicações de modo a permitir a identificação de padrões de dados dentro das conexões, possibilitando o tratamento automático (bloqueio, liberação ou redução/aumento de banda) de aplicações do tipo peer-to-peer, de download de arquivos, entre outros;

6.3.6. PROXIES ESPECIALIZADOS.

6.3.6.1. Possuir Proxy nativo para tráfego HTTP, HTTPS, SIP, H323, FTP, SMTP, POP3, IMAP, RTSP, Real Áudio, DCE-RPC, PPTP e TELNET;

6.3.6.2. Possuir proxy SOCKS, permitindo que clientes da versão 4 e 5 deste protocolo acessem a Internet através do dispositivo;

6.3.6.3. Possuir mecanismo de filtragem de serviços RPC pelo nome do serviço ou, no caso de serviço sem nome pré-definido, pelo seu número;

6.3.6.4. O Proxy IMAP deverá permitir criar regras de filtro por tipo MIME e pelo nome do arquivo anexado da mensagem de e-mail;

6.3.6.5. Deverá fazer a verificação do módulo de antivírus no protocolo IMAP mesmo em conexão SSL;

6.3.6.6. O Proxy IMAP deve permitir remover o anexo infectado da mensagem de e-mail;

6.3.6.7. Permitir que anexos mal formados seja removidos pelo Proxy IMAP;

6.3.6.8. O Proxy IMAP deverá permitir que o administrador do Firewall possa habilitar as seguintes opções:

6.3.6.8.1. Permitir ou não anexos mal formados;

6.3.6.8.2. Ignorar erros do antivírus;

6.3.6.8.3. Remover arquivos encriptados;

6.3.6.8.4. Remover arquivos corrompidos;

6.3.6.9. Possibilitar o gerenciamento completo e a implantação de quotas para navegação web a um determinado usuário ou a um grupo de usuários, de acordo com o perfil de acesso, sendo baseada em volume de dados ou em tempo de utilização do serviço;

6.3.6.10. O Proxy HTTP deverá possuir mecanismo que bloqueie Banners, ActiveX, Java, Javascript, e ainda tentativas de navegação informando na URL apenas o número IP;

6.3.6.11. Permitir visualização dos sites acessados em tempo real;

6.3.6.12. Permitir a inclusão de macros enviada para a página de redirecionamento (no caso de bloqueio de categorias) com a categoria na qual o site bloqueado se encontrava;

6.3.6.13. Permitir a inserção de uma URL de redirecionamento para bloqueio por palavras-chave nas regras de perfil para HTTP, FTP, Gopher e tipos de arquivos bloqueados;

6.3.6.14. Permitir a filtragem de URLs, para os protocolos HTTP, HTTPS, FTP e Gopher, por usuário, permitindo a definição de perfis de acesso diferenciados para cada usuário ou grupo;

- 6.3.6.15. Suportar a filtragem do protocolo HTTPS pelo campo “CommonName” do certificado digital;
- 6.3.6.16. Permitir a remoção de anúncios em páginas HTML, sem que as mesmas percam formatação ou apresentem mensagens de erro;
- 6.3.6.17. Implementar Proxy transparente para o protocolo HTTP e HTTPS, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes para a utilização das características dos dois itens acima;
- 6.3.6.18. Possuir funcionalidade de bloquear ou liberar a navegação web dependendo do navegador (browser) que o usuário estiver utilizado;
- 6.3.6.19. Implementar sistema que possibilite a reescrita de URLs;
- 6.3.6.20. Implementar sistema que possibilite a concatenação (Stripping) de cabeçalho HTTP;
- 6.3.6.21. Implementar sistema que possibilite a adição de cabeçalho HTTP;
- 6.3.6.22. Possuir mecanismo de proxy SSL reverso, permitindo que VPNs cliente-servidor sejam estabelecidas com o dispositivo, de forma transparente, e então redirecionadas para qualquer servidor interno da rede, sem o uso de cliente de criptografia específico e com autenticação opcional de usuários via certificados digitais padrão X.509;
- 6.3.6.23. Permitir o uso certificados digitais com chaves de tamanho até 4096 bits no proxy SSL reverso;
- 6.3.6.24. Possuir mecanismo que limite opcionalmente o uso do proxy SSL reverso para serviços e servidores específicos de acordo com perfis de acesso atribuídos a usuários e grupos de usuários;
- 6.3.6.25. Permitir o controle de acesso por usuário e grupos para controle de IMs como Skype, Google Talk, Yahoo Messenger e Facebook Messenger.
- 6.3.6.26. Possui a capacidade de identificar o tráfego Web e classifica-lo de acordo com as aplicações e sub aplicações trafegando na rede, tais como redes sociais: Facebook, Google+, Twitter, etc; de comunicação: Skype, Gmail, GTalk, etc;
- 6.3.6.27. Permite identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Ultrasurf, Skype e ataques mediante a porta 443;
- 6.3.6.28. Suporta a detecção de aplicações dinâmicas dentro de sessões de proxy HTTP;
- 6.3.6.29. Deve permitir o armazenamento em Cache de conteúdo trafegados pelo protocolo HTTP e HTTPS;
- 6.3.6.30. Possuir sistema de cache interno, armazenando requisições WEB em disco local;

6.3.6.31. Possibilitar a integração com servidores de cache WEB externos;

6.3.6.32. Possibilitar a integração com cache WEB externos hierarquicos utilizando ICP (Internet Cache Protocol);

6.3.6.33. Possuir a funcionalidade de eliminar o conteúdo do Cache (limpar o Cache);

6.3.7. VPN.

6.3.7.1. Prover serviço VPN (Virtual Private Network) para pacotes IP e VPN SSL, com chaves de criptografia com tamanho igual ou superior a 128 bits, de forma a possibilitar a criação de canais seguros ou VPNs através da Internet;

6.3.7.2. Suportar padrão IPSEC, de acordo com as RFCs 2401 a 2412, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão;

6.3.7.3. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;

6.3.7.4. Mostrar, em tempo real, um gráfico de uso das VPNs IPSEC estabelecidas, permitindo auferir o tráfego em cada uma delas e as SPIs negociadas e ativas;

6.3.7.5. Deverá fornecer no mínimo 5 licenças para conexões simultâneas de clientes VPNs (client-to-server) conforme especificações a abaixo:

6.3.7.6. Possibilitar mecanismo de criação de VPNs entre máquinas Windows NT, 2000, 2003, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Linux e Mac OS e o dispositivo, com chaves de criptografia simétricas com tamanho igual ou superior a 128 bits;

6.3.7.7. Funcionar como um provedor de VPN para clientes, de modo a atribuir aos clientes endereços IPs das redes internas, colocando-os, virtualmente, dentro das mesmas (0 hops);

6.3.7.8. Prover cliente VPN para as plataformas Windows 2000, 2003, XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux, que permita uso de chaves criptográficas simétricas com 128 ou mais bits;

6.3.7.9. O cliente de tunelamento de rede IP deverá ser, para clientes Windows e Linux, executar com privilégios básicos de usuário comum. Esta funcionalidade não é exigida apenas durante a primeira instalação do cliente;

6.3.7.10. Deverá ser possível configurar o endereço/range IP a ser atribuído a placa de rede virtual do cliente de VPN, bem como sua máscara de rede, endereços dos servidores DNS, endereço dos servidores WINS, rota default e rotas para sub-redes;

6.3.7.11. No VPN cliente/firewall deverá ser possível a configuração do envio ou não de pacotes broadcast da rede onde o servidor se encontra para o cliente;

6.3.7.12. O cliente de VPN deverá possibilitar que seu funcionamento seja sincronizado ou não com o dial-up do Windows, possibilitando que ele estabeleça a VPN automática e imediatamente depois de se ter estabelecido uma conexão discada;

- 6.3.7.13. Na VPN cliente/firewall deve ser possível especificar e fixar quais são as portas usadas na comunicação entre o cliente e o servidor;
- 6.3.7.14. Suportar VPN Failover (re-estabelecimento da VPN sobre um segundo enlace caso haja falha no enlace principal);
- 6.3.7.15. A solução de VPN deverá trabalhar no mínimo com os seguintes protocolos: IPSEC, OpenVPN, PPTP, L2TP, SSL;
- 6.3.7.16. Possuir funcionalidade Dead Peer Detection (DPD), ou similar;
- 6.3.7.17. Prover funcionalidade de VPN SSL, com o estabelecimento do túnel VPN e autenticação via browser;
- 6.3.7.18. A conexão VPN SSL deverá ser totalmente transparente para o usuário final, de forma que seja realizado o download e instalação do Applets, assim que necessários;
- 6.3.7.19. Deve ter a capacidade para fazer o download do Software Client da VPN SSL direto do dispositivo;
- 6.3.7.20. Disponibilidade de Software SSL-Client para no mínimo: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Linux e Mac OS;
- 6.3.7.21. Deverá permitir a integração de algoritmos de terceiros em seus sistemas criptográficos sem intervenção de terceiros, Hardware ou Software, sujeito exclusivamente as normas Brasileiras.
- 6.3.7.22. Possuir capacidade de integração de algoritmos de estado, em hardware, em seu sistema criptográfico, sujeito exclusivamente às normas brasileiras.

6.3.8. MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

- 6.3.8.1. Possuir suporte ao protocolo SNMP (v1, 2 e 3), através de MIB2;
- 6.3.8.2. Permitir em tempo real a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória do dispositivo, bem como o tráfego de rede em todas as interfaces do dispositivo através da interface gráfica remota, de forma gráfica ou em tabelas;
- 6.3.8.3. Caso o dispositivo utilize agentes externos para divisão de processamento (antivírus, filtro de conteúdo, IDS ou Anti-spam) o dispositivo deverá permitir a verificação em tempo real da comunicação com estes agentes;
- 6.3.8.4. Possuir sistema de alerta que informe o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de traps SNMP;
- 6.3.8.5. Permitir a criação de perfis de administração baseado em papéis (role-based), de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o dispositivo, cada um responsável por determinada tarefa da administração;
- 6.3.8.6. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, sendo apenas um deles com poderes de alteração de configurações e os demais apenas de visualização das mesmas;

6.3.8.7. Permitir que o segundo administrador ao se conectar, possa enviar uma mensagem ao primeiro através da interface de administração;

6.3.8.8. Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa, através de canal criptografado com chave de criptografia igual ou superior a 128 bits, para plataformas Windows Me, Windows NT/2000/XP/2003/2008/Vista/Windows 7/Windows 8 e Linux;

6.3.8.9. Capacidade para criação de entidades/objetos, que podem ser um IP, um range IP ou um dispositivo, etc. para facilitar a administração;

6.3.8.10. Possibilitar drag-and-drop (arrastar e soltar) para criação e alteração de regras, por meio da interface gráfica;

6.3.8.11. A interface gráfica deverá possuir mecanismo que permita a gerência remota de múltiplos dispositivos sem a necessidade de se executar várias interfaces;

6.3.8.12. A interface gráfica deverá possuir assistentes para facilitar a configuração inicial e a realização das tarefas mais comuns na administração do dispositivo, incluindo a configuração de VPNs, NAT, perfis de acesso e regras de filtragem;

6.3.8.13. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e restauração remota, através da interface gráfica, sem necessidade do reinício do sistema;

6.3.8.14. Deverá ser capaz de executar um backup por linha de comando e oferecer a opção de salvar o arquivo de backup localmente ou exportar usando o protocolo FTP;

6.3.8.15. Possuir mecanismo que possibilite a aplicação de correções e atualizações para o dispositivo de forma remota por meio da interface gráfica;

6.3.8.16. Possuir mecanismo anti-suicídio para a administração remota, evitando que o administrador perca o acesso ao dispositivo por uma configuração incorreta;

6.3.8.17. Permitir de integração com produto de gerenciamento centralizado de múltiplos dispositivos;

6.3.8.18. Possuir interface orientada a linha de comando (Command Line Interface) para a administração do dispositivo a partir do console;

6.3.8.19. Suportar o rollback (voltar para a versão anterior) de *patches* aplicados.

6.3.9. LOG.

6.3.9.1. Prover mecanismo de consulta às informações registradas (logs) por meio da interface gráfica de administração;

6.3.9.2. Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) em máquina remota em plataformas Windows Server (NT/2000/2003/2008) ou Unix, através de protocolo criptografado ou SYSLOG;

6.3.10. RELATÓRIOS.

6.3.10.1. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, publicados em formato HTML, TXT e PDF:

6.3.10.2. Máquinas mais acessadas;

6.3.10.3. Serviços mais utilizados;

6.3.10.4. Usuários que mais utilizaram serviços;

6.3.10.5. URLs mais visualizadas;

6.3.10.6. Categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web);

6.3.10.7. Categoria do site bloqueado (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web);

6.3.10.8. Downloads realizados;

6.3.10.9. Downloads bloqueados;

6.3.10.10. Endereço IP acessado pelo proxy Web;

6.3.10.11. Endereço IP bloqueado pelo proxy Web;

6.3.10.12. Quota – bytes consumidos;

6.3.10.13. Quota – tempo consumidos;

6.3.10.14. Sites acessados;

6.3.10.15. Sites Bloqueados;

6.3.10.16. Maiores emissores/receptores de e-mail;

6.3.10.17. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML, TXT e PDF:

6.3.10.18. Máquinas acessadas X serviços bloqueados;

6.3.10.19. Usuários X URLs acessadas;

6.3.10.20. Usuários X categorias Web bloqueadas (quando utilizado com filtragem de conteúdo Web);

6.3.10.21. Possibilitar a geração dos relatórios dos itens acima sob demanda e através de agendamento diário, semanal, mensal, período específico ou por demanda pelo menos nos formatos HTML, TXT e PDF;

6.3.10.22. Permitir publicação automatizada dos relatórios utilizando FTP em pelo menos três equipamentos distintos;

6.3.10.23. Permitir exportação dos registros (logs) no mínimo em formato TXT e CSV.

6.3.11. QOS.

6.3.11.1. Implementar mecanismo de divisão justa de largura de banda (QoS), permitindo a priorização de tráfego por regra de filtragem, por usuário ou ainda priorizando acesso a sites por categoria ou palavra-chave;

6.3.11.2. Implementar mecanismo de limitação de banda através da criação de canais virtuais, permitindo que os mesmos serem alocados por regra de filtragem e por usuário;

6.3.11.3. Permitir modificação (remarcação) de valores DSCP para o DiffServ;

6.3.11.4. Implementar no mínimo 07 classes de serviço distintas, com configuração do mapeamento e marcação para códigos DSCP através da interface gráfica;

6.3.11.5. Suporta priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;

6.3.12. BALANCEAMENTO.

6.3.12.1. Suportar o uso simultâneo de múltiplos links em um mesmo firewall, de provedores distintos ou não, sendo o firewall o responsável por dividir o tráfego entre os distintos links;

6.3.12.2. Permitir o balanceamento de links com IPs dinâmicos para ADSL, ou outra tecnologia de banda larga que não utilize IP Fixo;

6.3.12.3. Implementar mecanismo de balanceamento de carga, permitindo com que vários servidores internos, sejam acessados externamente pelo mesmo endereço IP. O balanceamento de canal deverá monitorar os servidores internos e, em caso de queda de um destes, dividir o tráfego entre os demais, automaticamente;

6.3.12.4. Implementar mecanismo de persistência de sessão para o balanceamento de carga, através de diversas conexões, para quaisquer protocolos suportados pelos servidores sendo balanceados;

6.3.12.5. O balanceamento de carga deverá ainda possibilitar que os servidores sejam monitorados através do protocolo ICMP ou conexão TCP em porta configurável;

6.3.12.6. Quando o monitoramento ocorrer no protocolo ICMP deverá permitir inserir até 3 (três) verificadores e somente o link será marcado como inativo se o 3 (três) pararem de responder;

6.3.12.7. Deverá possuir no mínimo as seguintes políticas de balanceamento de tráfego entre os links:

6.3.12.8. Permitir dividir o tráfego entre os links por porcentagem de utilização dos mesmos;

6.3.12.9. Permitir utilizar um link como principal e outro como secundário. O tráfego apenas será redirecionado (failover) quando o principal ficar indisponível, retornado ao estado anterior quando o principal ficar ativo novamente;

6.3.12.10. Deverá permitir direcionar um tráfego para o link que tiver mais conexões ativas;

6.3.12.11. Permitir direcionar o tráfego para o link com a menor latência, baseado no tempo de resposta de um domínio inserido pelo administrador da firewall;

6.3.12.12. Deverá possuir as seguintes opções de configurações para o monitoramento do link que fazem parte do balanceamento de link:

6.3.12.13. Intervalo de monitoramento;

6.3.12.14. Quantidade de falhas necessárias antes de marcar o link como inativo;

6.3.12.15. Quantidade de sucesso necessário antes de marcar o link como ativo;

6.3.12.16. Intervalo de tempo necessário antes de calcular o balanceamento do tráfego entre os links.

6.3.13. CLUSTER.

6.3.13.1. A solução deve suportar funcionamento com 2 (dois) ou mais equipamentos idênticos, de forma que funcione com tolerância a falhas (ativo/passivo) ou alta performance (ativos/ativos), onde poderá trabalhar no mínimo de duas formas, de acordo com a necessidade da instalação. Sendo elas:

6.3.13.2. Os dois dispositivos são ligados em paralelo, com réplicas do estado de conexões entre eles. O dispositivo secundário não estará tratando o tráfego, ele entrará em funcionamento para tratamento de tráfego somente quando o dispositivo principal cair, sem que se tenha perda de conexão, de canal VPN, usuários autenticados e IPs bloqueados pelo IPS/IDS;

6.3.13.3. Dois ou mais dispositivos devem estar em funcionamento simultaneamente, balanceando o tráfego de rede entre eles de forma automática e replicando configuração, estado das conexões entre eles e também de forma automática, sem que se tenha perda de conexão, de canal VPN, usuários autenticados e IPs bloqueados pelo IPS/IDS em caso de falha de algum equipamento. Nesta modalidade, podem ser colocados até 64 firewalls em paralelo;

6.3.13.4. Deverá ser capaz de manter o sincronismo entre as seguintes configurações como Regras de Firewall, Regras de NAT, Entidades, Contas administrativas, Configuração de VPN, Configurações de rede, Roteamento estático, Roteamento dinâmicas, Perfis e bases de antivírus, filtros web, anti-spam e IDS/IPS;

6.3.14. SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INTRUSÃO PARA UTM.

6.3.14.1. Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo seja inseridas regras temporárias no firewall em caso de detecção de algum ataque, com duração pré-determinada, de forma automática;

6.3.14.2. A base de assinaturas do sistema de IPS nativo deverá ser fornecida pelo período do contrato;

- 6.3.14.3. A base deverá possuir no mínimo 3.500 (quatro mil) assinaturas de ataques conhecidos;
- 6.3.14.4. Possuir filtro de aplicações de modo a permitir a identificação de padrões de dados dentro das conexões, possibilitando o tratamento automático (bloqueio, liberação ou redução/aumento de banda) de aplicações do tipo peer-to-peer, de download de arquivos, entre outros;
- 6.3.14.5. Deverá suportar fragmentação e desfragmentação IP;
- 6.3.14.6. Deverá implementar detecção de protocolos independentemente da porta utilizada;
- 6.3.14.7. Deverá possibilitar a resposta há eventos com TCP Reset ou descarte de pacotes;
- 6.3.14.8. Possuir modo de Inspeção baseados em regras e assinaturas;
- 6.3.14.9. Metodologias de detecção Multidimensional:
- 6.3.14.10. Assinaturas (Impressões Digitais) do Ataque.
- 6.3.14.11. Anomalias no Protocolo.
- 6.3.14.12. Anomalias no Comportamento.
- 6.3.14.13. Sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo seja inseridas regras temporárias no firewall UTM em caso de detecção de algum ataque, com duração pré-determinada, de forma automática;
- 6.3.14.14. A base de assinaturas do sistema de IPS e DPI nativo deverão ser fornecidas pelo período do contrato;
- 6.3.14.15. Possuir filtro de aplicações de modo a permitir a identificação de padrões de dados dentro das conexões, possibilitando o tratamento automático (auditoria, geração e alertas, bloqueios e liberação) serviços bem como de aplicações do tipo peer-to-peer, de download de arquivos, entre outros;
- 6.3.14.16. Deverá permitir que as assinaturas de detecção e prevenção sejam associadas a grupos de servidores específicos;
- 6.3.14.17. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;
- 6.3.14.18. Prover proteção contra os ataques de negação de serviço SYN Flood, Land, Tear Drop e Ping O'Death;
- 6.3.14.19. Possuir mecanismo que limite o número máximo de conexões simultâneas de um mesmo cliente para um determinado serviço e/ou servidor;
- 6.3.14.20. Detectar automaticamente e inserir regras de bloqueio temporárias para varreduras de portas efetuadas contra o dispositivo ou contra qualquer máquina protegida por esse, mesmo que realizados em períodos maiores que 1 (um) dia;

- 6.3.14.21. Possuir sistema de prevenção de intrusão (IPS) nativo, permitindo o bloqueio do ataque em caso de detecção do mesmo;
- 6.3.14.22. Usar autenticação forte e mecanismos de criptografia para todos os componentes da solução;
- 6.3.14.23. Suportar novos protocolos sem a necessidade de alterar o hardware;
- 6.3.14.24. Remontar todos os fluxos de pacote fragmentados ou não;
- 6.3.14.25. Permitir reinicialização do sensor sem interrupção de tráfego;
- 6.3.14.26. Deverá suportar o conceito de pré-processador, permitindo que um determinado protocolo funcione apenas em um conjunto de portas. Este conceito pode ser utilizado nos proxies que tem portas dinâmicas como: RPC, FTP, SIP, H323. Assim, as regras destes protocolos não seriam aplicadas em todas as portas e conexões, seriam aplicadas apenas nas conexões negociadas, economizando CPU;
- 6.3.14.27. Fabricante deve garantir o fornecimento de updates regulares dentro do período de assinatura contratado;
- 6.3.14.28. Deverá permitir a atualização automática das assinaturas por meio de agendamento diário ou de hora em hora;
- 6.3.14.29. Possuir mecanismo que permita fazer download apenas das novas atualizações das assinaturas diárias e não da base completa, de modo a economizar banda do link com a Internet;
- 6.3.14.30. Prover linguagem para criação de regras proprietária ou compatível com assinaturas do Snort;
- 6.3.14.31. Deve implementar proteção positiva e segura contra;
- 6.3.14.32. Ataques de Worm, Trojan, Backdoors, Portscans, IP Spoofing, DoS e Spywares;
- 6.3.14.33. Ataques a comunicações VoIP;
- 6.3.14.34. Ataques e utilização de tecnologia P2P;
- 6.3.14.35. Ataques de estouro de pilha (buffer overflow);
- 6.3.14.36. Ataques do tipo dia-zero (zero-day);
- 6.3.14.37. Tráfego mal formado;
- 6.3.14.38. Cabeçalhos inválidos de protocolo;
- 6.3.14.39. Deve possuir filtros de normalização de tráfego, que bloqueiem tráfego malicioso ou que apresente comportamento anormal. Deve possuir a capacidade de bloquear os seguintes tipos distintos:
- 6.3.14.40. IP Header Incomplete;
- 6.3.14.41. IP Fragment Invalid;
- 6.3.14.42. IP Fragment Out of Range;

- 6.3.14.43. IP Duplicate Fragment;
- 6.3.14.44. IP Length Invalid;
- 6.3.14.45. IP Fragment Total Length Mismatch;
- 6.3.14.46. IP Fragment Overlap;
- 6.3.14.47. IP Fragment Bad MF Bits;
- 6.3.14.48. IP Fragment Expired;
- 6.3.14.49. TCP Segment Overlap With Different Data;
- 6.3.14.50. TCP Header Length Invalid;
- 6.3.14.51. TCP Flags Invalid;
- 6.3.14.52. TCP Header Incomplete;
- 6.3.14.53. TCP Length Invalid;
- 6.3.14.54. TCP Reserved Flags Invalid;
- 6.3.14.55. ICMP Header Incomplete;
- 6.3.14.56. UDP Header Incomplete;
- 6.3.14.57. UDP Length Invalid;
- 6.3.14.58. Ethernet Header Incomplete;
- 6.3.14.59. ARP Address Invalid;
- 6.3.14.60. ARP Header Incomplete;
- 6.3.14.61. ARP Length Invalid;
- 6.3.14.62. DPI (Deep Package Inspection - DPI);
- 6.3.14.63. Possuir capacidade de inspeção profunda de pacotes (Deep Package Inspection - DPI), incluindo todo o payload;
- 6.3.14.64. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, aplicativos e transferências de arquivos do tipo P2P (peer to peer) tais como Kazaa e de IM (Instant Messaging), tais como ICQ, MSN;
- 6.3.14.65. Possuir a capacidade de controlar, bloquear o download de tipos de arquivos específicos via FTP e HTTP;
- 6.3.14.66. Permitir o controle de acesso por usuário e grupos para controle de IMs como Skype, Google Talk, Yahoo Messenger e Facebook Messenger;
- 6.3.14.67. Possui a capacidade de identificar o tráfego Web e classifica-lo de acordo com as aplicações e sub aplicações trafegando na rede, tais como redes sociais: Facebook, Google+, Twitter, etc; de comunicação: Skype, Gmail, GTalk, MSN, etc;
- 6.3.14.68. Permite identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via

comunicações criptografadas, tais como Ultrasurf, Skype e ataques mediante a porta 443;

6.3.14.69. Suporta a detecção de aplicações dinâmicas dentro de sessões de proxy HTTP;

6.3.14.70. Este serviço deve detectar e bloquear ao menos 3.300 (três mil e trezentas) assinaturas de aplicações;

6.3.15. FILTRO DE ACESSO WEB COM ATUALIZAÇÃO DE URL'S PARA UTM.

6.3.15.1. A base de conhecimento WEB, que irá executar dentro do próprio appliance sem a necessidade de utilização de outro servidor, deve ser fornecido, durante todo o contrato, com todas as atualizações de bases de URLs, categorias, software embarcado, e deverá conter as seguintes características:

6.3.15.2. Deverá fornecer filtro de acesso web conforme especificações a abaixo:

6.3.15.3. Possuir capacidade para efetuar classificação de URLs, de maneira a bloquear acesso a páginas WEB, para usuários ou grupo deles, a partir de categorias genéricas;

6.3.15.4. Possuir pelo menos 75 categorias de classificação de URLs a serem consultadas no analisador de URLs do item anterior;

6.3.15.5. Deverão ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por todo o período do contrato;

6.3.15.6. Possibilitar agendamento mensal e semanal do download automático das atualizações das URLs;

6.3.15.7. Possuir mecanismo que permita fazer download apenas das novas atualizações diárias e não da base completa, de modo a economizar banda do link com a Internet;

6.3.15.8. Possui pelo menos 16.000.000 (Dezesseis Milhões) de URLs classificadas;

6.3.16. ANTIVÍRUS DE GATEWAY PARA UTM.

6.3.16.1. A aplicação que irá executar dentro do próprio appliance sem a necessidade de utilização de outro servidor, deve ser fornecida, durante todo o contrato, com todas as atualizações de assinaturas, software embarcado, e deverá conter as seguintes características:

6.3.16.2. Deverá fornecer filtro de antivírus conforme especificações a abaixo:

6.3.16.3. Possuir verificação integrada de antivírus, de forma a poder verificar contra vírus todos os arquivos e/ou páginas web acessados ou baixados através dos protocolos HTTP, SMTP, IMAP e FTP em browser;

6.3.16.4. Deverão ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas assinaturas e vacinas), sem custo adicional, por todo o período do contrato;

6.3.16.5. Deverá analisar os arquivos e verificar a presença de vírus. Na existência de um vírus, deverá tentar sua desinfecção. Caso não consiga, o arquivo deverá ser descartado;

6.3.16.6. Deverá permitir análise heurística de vírus, configurável pelo administrador;

6.3.16.7. Deverá possibilitar que o administrador configure de forma independente a detecção e bloqueio de pelo menos as seguintes ameaças digitais: spywares, jokes, dialers e ferramentas de hackers;

6.3.16.8. Deverá permitir a atualização automática da base de identificadores de vírus por meio de agendamento diário ou de hora em hora;

6.3.16.9. Deverá permitir a atualização sob demanda da base de assinaturas de vírus;

6.3.16.10. Deverá ser capaz de analisar arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LHA, Microsoft CAB, ZOO, ARC, LZOP, RAR, BZIP2 e TAR;

6.3.16.11. Deverá ser capaz de analisar arquivos executáveis compactados pelos programas UPX, AsPack, PEPack, Petite, Telock, FSG, Crunch e WWWPack32;

6.3.16.12. Deverá ser capaz de analisar arquivos compactados em até 20 níveis, mesmo com formatos diferentes;

6.3.16.13. Deverá ter proteção automática contra ataques do tipo “BZIP bomb” e similares;

6.3.16.14. A base deverá possuir no mínimo 3.000.000 (três milhões) de assinaturas de malwares conhecidos;

6.3.17. FILTRO DE DETECÇÃO DE SPAM BAYESIANO PARA UTM.

6.3.17.1. A aplicação que irá executar dentro do próprio appliance sem a necessidade de utilização de outro servidor, deve ser fornecida, durante todo o contrato, com todas as atualizações de assinaturas, software embarcado, e deverá conter as seguintes características:

6.3.17.2. Deverá fornecer filtro de detecção de spam bayesiano conforme especificações a abaixo:

6.3.17.3. Fornecimento de todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas regras de detecção de SPAM) por todo período do contrato;

6.3.17.4. Deverá avaliar as mensagens e atribuir uma nota a cada uma delas, que corresponda à probabilidade do mesmo ser SPAM, variando de 0 a 100%;

6.3.17.5. As notas atribuídas às mensagens deverão ser calculadas utilizando-se bancos de dados com informações estatísticas obtidas de milhares de mensagens de e-mail, e produzidas através de análise bayesiana;

6.3.17.6. Os bancos de dados com informações estatísticas deverão poder ser atualizados diária e automaticamente, através de download via Internet;

6.3.17.7. Deverá possuir dois modos distintos de atribuição de notas para as mensagens: um que prioriza a detecção de SPAM e outro que reduz os falso-positivos;

6.3.17.8. Deverá possibilitar que os usuários realizem treinamento do banco de dados de mensagens informando, para cada mensagem recebida, se a mesma é ou não SPAM;

6.3.17.9. Permitir a criação de bases de dados de classificação distintas para cada usuário ou grupo de usuários, a fim de que cada base represente um perfil de usuário ou grupo de usuários específicos;

6.3.17.10. Permitir mecanismo que faça com que o treinamento de cada usuário seja aproveitado somente na base correspondente ao seu grupo ou usuário do sistema;

6.3.17.11. Permitir o backup e restauração das bases com os treinamentos dos usuários via interface de administração remota;

6.3.17.12. Deverá possuir plugins para realização do treinamento das mensagens pelo menos para os clientes de e-mail Microsoft Outlook e Thunderbird;

6.3.17.13. Deverá possuir mecanismo de treinamento de mensagens para os leitores de e-mail para os quais não exista plugin disponível, através da modificação da mensagem original. Esta modificação deverá funcionar para qualquer cliente de e-mail que suporte a leitura de mensagens HTML;

6.3.17.14. Possibilitar o registro de todas as classificações e treinamentos realizados através do servidor, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;

6.3.17.15. Possibilitar o registro de todas as operações envolvendo as bases de dados do sistema de detecção, tais como download, upload e recálculo;

6.3.17.16. Possibilitar registro da remoção, restauração ou criação de backup de bases;

6.3.17.17. Possuir mecanismo que permita a configuração do log (tempo de permanência das mensagens, tamanho de arquivo, etc) e visualização das mensagens de log através da interface gráfica;

6.3.17.18. Possibilitar o envio de registros para o sistema operacional (syslog no caso de sistemas UNIX e Event Viewer em Windows);

6.3.18. GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE.

6.3.18.1. Atualização do software embarcado durante o período de 12 meses;

6.3.18.2. Atualização do sistema operacional embarcado durante o período de 12 meses;

6.3.18.3. No preço deverá estar incluído todo o software necessário para atender as características exigidas, bem como as atualizações para todas as versões do produto que forem lançadas durante o período do contrato.

7. DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. A contratada deverá encaminhar ao CRCMT, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico.

7.2. Os chamados de suporte devem ser feitos através de e-mail ou número telefônico 0800, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

7.3. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas.

8. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ter garantia durante todo período contratado;

8.1.2. Durante todo o período de garantia a contratada será responsável juntamente com o fabricante pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos;

8.1.3. Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de correção no prazo máximo de até 4(quatro) horas a partir da abertura da chamada;

8.1.4. Se por ventura, houver a necessidade de substituição dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender em até 1(um) dia, sem ônus para o CRCMT.

9. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato e do fornecimento de ordem de serviço.

9.2. Todos os serviços a serem prestados, terão a fiscalização e participação de empregados do setor de T.I.;

9.3. Deverão ser preparados e apresentados relatórios sobre o planejamento e execução das atividades;

9.4. Deverá ser estabelecido um único responsável pelos serviços que será o ponto de contato entre a contratada e a contratante;

9.5. A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus à Contratante;

9.6. É de responsabilidade da contratada, todo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço. O lançamento de cabo interno será por conta da contratada;

9.7. O CRCMT se reserva o direito de avaliar as características técnicas especificadas por seus próprios meios ou por intermédio de terceiros por ele designados;

9.8. Todo acesso às instalações do CRCMT por pessoal técnico da contratada ou de seus prepostos, deverá ser previamente comunicado ao Fiscal do Contrato, telefone (65) 3648-2811;

9.9. Para emissão da ordem de fornecimento pelo CRCMT de todos os circuitos e serviços, as seguintes condições devem ser satisfeitas, concomitantemente:

9.9.1. Estabelecimento de uma conexão entre os roteadores em ambas as pontas;

9.9.2. Acesso a sites na internet;

9.9.3. Disponibilidade de 100% (cem por cento) de Banda Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

10.1. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

10.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCMT;

10.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CRCMT;

10.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

10.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

10.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.7. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

10.9. Comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação do CRCMT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na

época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCMT;

10.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

10.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

10.18. Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, email e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte do CRCMT;

10.19. Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo CRCMT.

Obriga-se o CRCMT a:

10.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.21. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.22. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a serem os mais vantajosos;

10.23. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

10.24. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

10.25. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;

10.26. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A fatura deverá ser enviada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

11.2. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o atesto da fatura pelo Fiscal do contrato.

11.3. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

11.4. O pagamento só será efetuado mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

11.5. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos neste Termo, no Edital e seus anexos.

11.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

11.8. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

11.9. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.3. As sanções previstas na letra “d” do subitem 12.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

12.4. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

12.5. A Administração deverá comunicar a Contratada a sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.6. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

12.7. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade competente, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento, e encaminhar a documentação para pagamento.

13.2. O fiscal também deverá:

13.2.1. Notificar a empresa da intenção do CRCMT em aplicar as sanções;

13.2.2. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

13.2.3. Avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

13.2.4. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

13.2.5. Tomar outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da aquisição.

13.3. O contratante comunicará a contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contratante se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

14.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, iniciado a partir da data da assinatura do contrato, considerando as possíveis prorrogações, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. A prorrogação será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para o CRCMT.

15.2. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DE ORÇAMENTO

16.1. Elemento de Despesa: Programa 05 – Projeto 5002 – Tecnologia da Informação – Rubrica: 6.3.1.3.02.01.037 – Serviços de Internet, onde possui um saldo de 31.921,04 (trinta e um mil e novecentos e vinte e um reais e quatro centavos).

17. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo pelos já prestados e atestados, por ajuste entre as partes interessadas.

17.2. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

17.3. Cabe ao responsável designado pela Diretoria do CRCMT, o direito de recusar o serviço realizado que não corresponder aos critérios acima mencionados, bem como os especificados neste Termo.

17.4. A cobertura da garantia dos serviços deverá ser satisfeita pela própria contratada.

Assinam o presente Termo:	
 Vânius Joel Wojcik Coordenador de T.I. 	
Rodrigo Baggio Guimarães. Diretor do CRCMT.	Silvia Mara Leite Cavalcante Presidente do CRCMT.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET DEDICADA DE 10(DEZ) MBPS COM BANDA DE 100% NOS DOIS SENTIDOS: DOWNLOAD E UPLOAD, PARA ATENDER O CRCMT E VALORES DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO/MÊS	VALOR MÉDIO TOTAL
1	12 (doze)	Link de dados para acesso à Internet dedicada 10MBPS com Appliance para solução de segurança UTM de 500 Mbps de capacidade de firewall com garantia e atualização para 12 meses.	R\$ 1.849,00	R\$ 22.188,00
2	1 (um)	Instalação de Link de dados de 10MBPS.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR DE REFERÊNCIA MÉDIO				R\$ 23.088,00

VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO GLOBAL: R\$ 23.088,00(vinte e três mil e oitenta e oito reais).

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

A licitante deverá apresentar ao CRCMT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei:

2.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

2.3.2. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

2.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

2.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

2.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

Rua 05, Qd. 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

CEP: 78050-970 – Fone: (65) 3648-2800 Fax: (65) 3648-2828

e-mail: crcmt@crcmt.org.br - Site: www.crcmt.org.br

2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2- As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

3.2.1- Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

3.2. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fax.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

4.4. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

5. Da Apresentação dos Documentos

8.3.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade.

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA – (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2016.

Nome da Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Conta-corrente nº: _____ **Banco nº:** _____ **Agência nº:** _____

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial nº 09/2016. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

PROPOSTA.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Link de dados para acesso à Internet dedicada 10MBPS com Appliance para solução de segurança UTM de 500 Mbps de capacidade de firewall com garantia e atualização para 12 meses.	R\$	R\$
2	1	Instalação de Link de dados de 10MBPS.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Valor Total por Extenso R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1. O preço acima ofertado incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos o serviço no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com o Termo de Referência.

4. Até o recebimento do empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Cuiabá, ____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

ANEXO V
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016.

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT,
CEP 78.049-916.

Assunto: Credenciamento.

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____ **CREDENCIA** o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº ____/____/____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: ____ / ____ / 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

**ANEXO VI
DOS FATOS IMPEDITIVOS E
CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT,
CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016.

Assunto: Declaração.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT,
CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT,
CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: A falsidade desta **DECLARAÇÃO**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. XX/2016

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa _____, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET DEDICADA DE 10(DEZ) MBPS COM BANDA DE 100% NOS DOIS SENTIDOS: DOWNLOAD E UPLOAD (Pregão Presencial n. 09/2016/CRCMT).

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, inscrito no CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente,....., inscrito no CRCMT sob n. e de outro lado a empresa, localizada à, n°., CEP, município.....estado....., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada por, nacionalidade....., residente, portador do RG N.º do CPF N.º., e por, doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o **Pregão Presencial n. 09/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET DEDICADA DE 10(DEZ) MBPS COM BANDA DE 100% NOS DOIS SENTIDOS: DOWNLOAD E UPLOAD, PARA ATENDER O CRCMT, e demais condições constantes do edital e seus anexos, sendo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Link de dados para acesso à Internet dedicada 10MBPS com Appliance para solução de segurança UTM de 500 Mbps de capacidade de firewall com garantia e atualização para 12 meses.	R\$	R\$
2	1	Instalação de Link de dados de 10MBPS.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão

Presencial nº 09/2016 do CRCMT, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência imediata, após a sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, “ex vi” do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Contratante.

4.3. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria e com funcionário designado pelo CRCMT.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado mensal dos custos dos serviços aqui descritos é de R\$ _____,____ (_____), totalizando o valor estimado do contrato para o período de 12 meses de R\$ _____,____ (_____).

5.2. No preço estão inclusos todos os encargos. O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, em parcela mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CRCMT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no edital de licitação independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo de entrega da nota fiscal do serviço prestado será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos confeccionados.

Parágrafo Segundo – Local de entrega da nota fiscal: CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

Parágrafo Terceiro - Após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados devidamente atestados e sua consequente aceitação, assinado pelas partes e o atesto da Nota Fiscal pelo responsável do CRCMT.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada pelo CRCMT, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” e de “Nota de Empenho”.

7.2. O local da execução dos serviços será na Sede do CRCMT à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente no prazo máximo de 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente e certidões exigidas no item 8.4 deste contrato, devendo o mesmo ser entregue ao CRCMT, no prazo de 05(cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento.

8.2. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de serviços prestados sem a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Relatório mensal de serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável da Contratante para tal ato.

8.3. Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da Contratada.

8.3.1. Em sendo optante “do ‘SIMPLES” a Contratada deverá mensalmente apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

8.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Elemento de Despesa: Programa 05 – Projeto 5002 – Tecnologia da Informação – Rubrica: 6.3.1.3.02.01.037 – Serviços de Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;
- e) acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços;
- g) atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste contrato;
- m) encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- o) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO.

12.1. A empresa será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das

informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

12.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.3. Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CRCMT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração caso CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, realizar serviços nas dependências da CONTRATANTE sem identificação (uniforme e crachá);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Em caso de não fornecimento ou cumprimento do contrato, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

f) A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

13.2. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados dos CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

14.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Presidente do CRCMT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato de:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Nº 8. 666 /93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o edital e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá- MT, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO.

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE

Presidente do CRCMT.

CONTRATADA:

.....
.....
.....

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: